



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 335/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo nº 08457/2016)

João Pessoa, 07 de julho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o protocolo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, "i") e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor Titular, Gestor Substituto, Fiscal Demandante, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, gerindo e fiscalizando o CONTRATO TRT Nº 38/2016, firmado entre este Regional e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, cujo objeto é a emissão de certificados digitais tipo A3 - Cert-Jus Institucional, conforme especificações do Termo de Referência (doc. 034 do Protocolo TRT nº 08457/2016):

a) **JOSE EDUARDO CAVALCANTI DE MELO**, Técnico Judiciário, classe C, padrão 13, matrícula nº 255.050.804, Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE, na qualidade de **GESTOR TITULAR** e **FISCAL DEMANDANTE**;

b) **IONE SOUSA GONDIM DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, classe C, padrão 12, matrícula nº 201.276.957, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE, na condição de **GESTORA SUBSTITUTA** e **FISCAL ADMINISTRATIVO** ;

c) **LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, classe C, padrão 13, matrícula n. 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, na qualidade de **FISCAL TÉCNICO**;

II – Deverão os servidores ora designados assinar a declaração que registra o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU) e observar o constante no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e na legislação que rege a matéria;

III – À guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de

20.09.2011, seção 1, p. 158), recomendo aos servidores indicados a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13

(datado e assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria